CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 317-PLEK 091/2022
Em 07 de 09 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 91, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R$ 508.800,00.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0004- Fundo Municipal de Assistência Social, a ação "Centro de Referência do Imigrante", na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania-SMHAD
06	FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0004	Fundo Municipal de Assistência Social
1795	CENTRO DE REFERÊNCIA DO IMIGRANTE
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado - Recurso 1288 R$ 64.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes – Recurso 1288 R$ 61.960,38
3.3.90.32.00.00.00.00 1288	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - Recurso R$ 382.039,62

Art. 4º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o valor de R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais) recebido da União/Ministério da Cidadania.

Art. 5º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 08 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___
Resultado da votação: Votos a favor ___
Abstenções ___
Votos contra ___
Presidente

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Ofício n.º 100/2022-GP-AAL Montenegro, 08 de setembro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 91/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 318-PLEX 091/2022
Em 09 de 09 de 20 22

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0004- Fundo Municipal de Assistência Social, a ação "Centro de Referência do Imigrante", na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

E abertura de crédito no valor de R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais).

O Município de Montenegro, com a chegada dos migrantes vem observando a crescente demanda espontânea e de interiorização pela busca de fixarem moradia, de criar oportunidades de trabalho e facilitar acesso a seus direitos. A Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania, dentro de suas possibilidades de ações e articulações, juntamente com a rede dos serviços do município (Secretaria de Saúde, Educação e cultura, ONGs locais), vem atendendo os usuários migrantes, suas famílias e demandas, e tem encontrado dificuldades de um ponto focal para melhor acolher, oriental e atender suas especificidades.

A demanda das expressões da questão social da população na condição de migrante e/ou refugiada, implica em qualificação dos profissionais atuantes no município para melhor atender os mesmos, e assim assegurar e garantir o acesso aos seus direitos. Fazendo emergir uma demanda outrora não latente no cotidiano do exercício profissional.

Os serviços socioassistenciais têm se deparado com um recorte significativo de migrantes em vulnerabilidade social, decorrente da fragilização em ter deixado para trás seu país de origem, familiares, trabalho, sua cultura e apresentando demandas básicas entre as quais podemos citar algumas como: organização e regulamentação de documentação, inclusão no mercado de trabalho e rede de educação, acesso à saúde e moradia, necessidade de utensílios domésticos (desde móveis à pequenas utilidades), alcance de alimentos (tanto para evitar a fome quanto para adaptação alimentar), dificuldades com o idioma e desafios quanto à cultura.

Diante desta observação das demandas atendidas pelos diversos equipamentos, percebe-se que é emergente a necessidade de um ponto de referência, onde se possa centralizar a acolhida de demandas, prestar um serviço específico, de forma que se possa ampliar e qualificar os atendimentos, sendo dispositivo mais resolutivo e facilitador no processo de inclusão de migrantes no município.

Acredita-se que o projeto de criação do Centro de Referência do

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Imigrante gere um impacto social, principalmente na adaptação destes no município e nos fluxos de atendimento dos equipamentos socioassistenciais, atualmente empenhados acima da capacidade dos serviços.

Para cobertura do crédito especial servirá de recurso o valor de R$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais) recebido da União/Ministério da Cidadania.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 7945/2022.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Susk
Em: 07 / 09 / 2022 às 11 : 25

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br